



DECRETO Nº 8.245, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

1/2

Institui política de redução de, no mínimo, 15% do custeio de toda Administração Municipal, e contingência de 30% do orçamento para o exercício de 2017, nos termos do Decreto nº 8.235, de 23 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a grave crise financeira que atinge todos os municípios brasileiros, em especial o município de Mauá;

CONSIDERANDO a significativa queda da arrecadação, de repasses e demais receitas públicas;

CONSIDERANDO, de outro lado, a necessidade de manter programas e ações públicas de imprescindível importância à população mauaense;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, objetivando maior eficiência na administração financeira da municipalidade, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7.249/2016,
DECRETO:

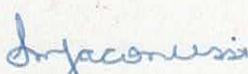
Art. 1º Fica contingenciado 30% do orçamento para o exercício de 2017, conforme bloqueio proposto no Anexo III ao Decreto nº 8.235, de 23 de dezembro de 2016 – Quotas de Regularização – Administração Direta – Exercício de 2017.

Art. 2º Fica instituída a política de redução de, no mínimo, 15% do custeio dos órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. As secretarias municipais deverão adotar a redução de custeio e informar as medidas e ações efetivamente adotadas à Comissão Gestora de Gastos – CGG, a partir da publicação deste ato durante o exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de janeiro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


CAMILA BRANDÃO SAREM
Secretária de Assuntos Jurídicos





DECRETO Nº 8.245, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

2/2

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

JOÃO EDUARDO GASPAR
Secretário de Governo

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....

JOÃO EDUARDO GASPAR
Respondendo interinamente pela
Chefia do Gabinete